



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 538/2022

DATA: 06/09/2022

HORÁRIO: 14:32

ASSINATURA: A

IDENTIFICAÇÃO: ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 560/2022

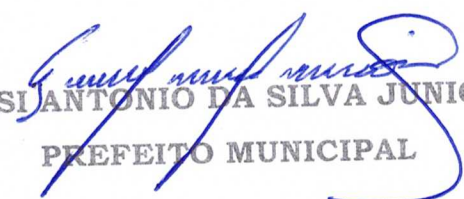
Muniz Freire/ES, 05 de Setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 033/2022 com Mensagem nº 035/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ILMª SRª VILMA SOARES LOUZADA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300340031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 035/2022

Muniz Freire/ES, 05 de setembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 033/2022 que “ALTERA A LEI Nº 1.575/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

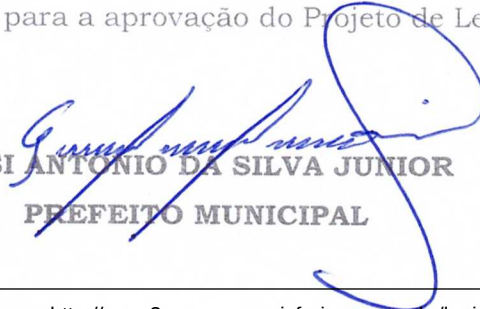
O objetivo do Projeto de Lei nº 032/2022 é apenas atualizar os artigos 4º e 5º, ambos em seus incisos I, da Lei nº 1.575/2000, onde mencionam “Capital do Estado do Espírito Santo”.

Especificamente, pretendemos apenas alterar onde menciona “Capital do Estado do Espírito Santo” para “Região Metropolitana da Grande Vitória/ES”.

A alteração se faz necessária tendo em vista que atualmente as demandas a serem resolvidas não estão concentradas apenas na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, mas também em cidades que fazem parte de sua Região Metropolitana, por exemplo, Serra e Vila Velha.

Pelos motivos acima expostos, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do Projeto de Lei, para que possamos atualizar e consequentemente alterar a os artigos acima mencionados.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 033/2022

ALTERA A LEI Nº 1.575/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.575/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

I - Municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo, Região Metropolitana da Grande Vitória/ES e Municípios de outros Estados – valor da diária: R\$ 60,00 (sessenta reais);

II -

Parágrafo Único.”

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 1.575/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

I - Municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo, Região Metropolitana da Grande Vitória/ES e Municípios de outros Estados – valor da diária: R\$ 60,00 (sessenta reais);

II -

Parágrafo Único.”



G. Freire

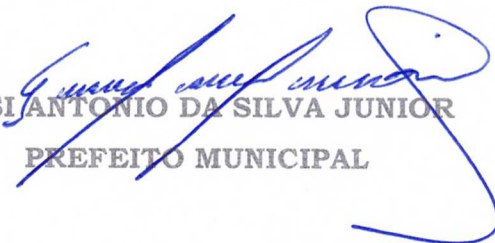


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.575/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire – ES, 05 de setembro de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

